



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 84, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.449, de 17 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

| | | |
|-------------------------|--|------------|
| 3.3.90.47.00.00.02.0704 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 500,00 |
| 3.3.90.47.00.00.02.0750 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 500,00 |

ATIVIDADE: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

| | | |
|-------------------------|--|--------------|
| 3.3.90.39.00.00.02.0501 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.02.0751 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.02.0753 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00 |

Total da Suplementação

R\$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.449/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO a liberação para o gozo de férias da conselheira tutelar a senhora: **Mirely Karolina Balbino Vieira**; no período de junho/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 e o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar enquanto perdurar o afastamento por gozo de férias da senhora: **Mirely Karolina Balbino Vieira**; no período de junho/2022, sendo convocada relativo quadriênio de 2020-2023, a primeira suplente, senhora **GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ**.

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 24 horas a contar da data da publicação do presente edital, para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402/2009, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 18/05/2022.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no mesmo tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora **JOICE MARA POSSAMAI** para se apresentar no prazo de 24 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 19/05/2022.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora **LAURINDA DA SILVA** para se apresentar no prazo de 24 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 20/05/2022.

§4º Decorrido o prazo previsto no parágrafo terceiro, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a quarta suplente na ordem de classificação, senhora **ADRIANA SOUZA COSTA GAIO**, para se apresentar no prazo de 24 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 23/05/2022.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 07.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 07.2022, amigavelmente a partir de 13/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ERICA PATRICIA DA SILVA / RESCINDIDO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção Creche Ignez B Giongo, extensão Eliza K. Tome.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, expirando em 15/07/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 18.923.430/0001-40 CONTRATADA.

DECRETO Nº. 84, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.449, de 17 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.02.0704 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 500,00

3.3.90.47.00.00.02.0750 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 500,00

ATIVIDADE: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total da Suplementação R\$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.449/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento/ Serviço de Técnico de Análise Clínica

OBJETO: Serviços temporário – do tipo **Serviços Técnico de Análise Clínica**, O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de serviços médico para atendimento na UBS, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e **técnico de análise clínica**. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR POR HORA R\$ R\$ 19,41.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 até 08/05/2023.